



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS
RECEBIDO EM 17/04/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 043/2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá
outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 36.452,57 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte rubrica e especificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS
07.02.12.365.0041.2496.2569 MANUTENÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
- ETI
3320.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$
36.452,57

TOTAL R\$ 36.452,57

FR – 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO
SERVIRÃO A FONTE DE RECURSOS O SUPERÁVIT NA FONTE DE RECURSO
2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE NO VALOR DE R\$ 36.452,57.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026
do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá
ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 17 de abril de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

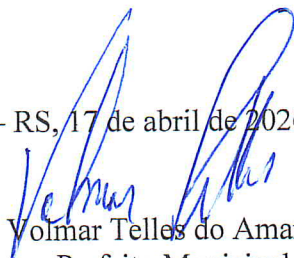
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 043/2026, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 36.452,57 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária para dispor de recursos para manutenção do ensino em tempo integral – ETI.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 17 de abril de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal